



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

IS Nº 61-004

Revisão J

Aprovação: Portaria nº 2.939/SPO, de 27 de outubro de 2016.

Assunto: Lista de habilitações averbadas pela ANAC nas licenças de pilotos.

Origem: SPO

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer e tornar pública a lista de habilitações a serem averbadas pela ANAC nas licenças de pilotos emitidas segundo o RBAC 61.

2. REVOGAÇÃO

Esta IS revoga a IS 61-004I.

3. FUNDAMENTOS

- 3.1 A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, institui em seu art. 14, a Instrução Suplementar - IS, norma suplementar de caráter geral editada pelo Superintendente da área competente, objetivando esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC ou RBHA.
- 3.2 O administrado que pretenda, para qualquer finalidade, demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC ou RBHA, poderá:
- a) adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS; ou
 - b) apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC.
- 3.3 O meio ou procedimento alternativo mencionado no parágrafo 3.2b desta IS deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.
- 3.4 A IS não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Para os efeitos desta IS, são válidas as definições listadas na seção 61.2 do RBAC 61, e as seguintes definições:
- 4.1.1 Operação *Single Pilot* – operação na qual a tripulação mínima é constituída por apenas um piloto;

- 4.1.2 Operação *Dual Pilot* – operação na qual a tripulação mínima é constituída por dois pilotos, sendo um na posição de Piloto em Comando (PIC) e outro na posição de Segundo em Comando (SIC);
- 4.1.3 Piloto em Comando (PIC) – pessoa detentora da apropriada habilitação de categoria, classe ou tipo (se aplicável), para compor a tripulação mínima para a condução de um voo, que tem a autoridade final e a responsabilidade por essa operação e pela segurança do voo; em geral, os fabricantes das aeronaves definem qual assento no posto de pilotagem foi projetado para ser ocupado pelo piloto na função PIC;
- 4.1.4 Segundo em Comando (SIC) – pessoa detentora da apropriada habilitação de categoria, classe ou tipo (se aplicável), para compor a tripulação mínima para a condução de um voo, que auxilia o PIC e que está apto a assumir as responsabilidades deste, em caso de eventual incapacidade temporária; em geral, os fabricantes das aeronaves definem qual assento no posto de pilotagem foi projetado para ser ocupado pelo piloto na função SIC;
- 4.1.5 Um treinamento de familiarização é aquele que somente inclui a leitura de material didático sobre as diferenças entre modelos de um mesmo tipo, ou estudo dirigido por computador, de acordo com o relatório de avaliação operacional do grupo de avaliação de aeronaves da ANAC designado ou com relatório de avaliação operacional da autoridade de aviação civil responsável pela certificação de tipo da aeronave; e
- 4.1.6 Um treinamento de diferenças é aquele que inclui tempo de instrução dedicada em sala de aula, com verificação de conhecimentos teóricos, podendo também incluir tempo de instrução em voo, com a respectiva verificação de proficiência, de acordo com o relatório de avaliação operacional do Grupo de Avaliação de Aeronaves da ANAC designado ou com o relatório de avaliação operacional da autoridade de aviação civil responsável pela certificação de tipo da aeronave.
- 4.1.7 Os Relatórios de Avaliação Operacional emitidos pela ANAC estão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, através do link <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/profissionais-da-aviacao-civil/avaliacao-operacional>.

5. LISTA DE HABILITAÇÕES

5.1 Documentos base

- 5.1.1 Esta lista está baseada nos resultados das avaliações operacionais conduzidas pela ANAC, bem como na seguinte documentação similar:

a) *European Aviation Safety Agency – EASA – JAA Administrative & Guidance Material, Section Five: Personnel Licensing, Part 2: Procedures, Chapter 16: Class and Type Ratings Aeroplanes and Type Ratings Helicopters and Licence Endorsement Lists, de julho de 2009; e*

b) *Federal Aviation Administration – FAA – Advisory Circular AC nº 61-89E – Pilot Certificates: Aircraft Type Ratings, de 4 de agosto de 2000.*

5.2 Lista de habilitações

- 5.2.1 A Lista de Habilitações completa é constituída por 20 tabelas que relacionam as habilitações e as diversas aeronaves de acordo com características similares de operação, a saber:
- a) Tabela I – Habilitações de Classe (Avião);
 - b) Tabela II – Habilitações de Classe (Helicóptero);
 - c) Tabela III – Habilitações de Classe (Dirigível);
 - d) Tabela IV – [Reservada];
 - e) Tabela V – [Reservada];
 - f) Tabela VI – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Single Pilot, Single Engine* (Motores Convencional e Turboélice);
 - g) Tabela VII – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Single Pilot, Multi Engine* (Motores Convencional e Turboélice);
 - h) Tabela VIII – Habilitações de Tipo (Avião) – Anfíbio – Operação *Single Pilot, Multi Engine* (Motores Convencional e Turboélice);
 - i) Tabela IX – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Single Pilot, Multi Engine* (Motor a Reação);
 - j) Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Multi Pilot, Multi Engine* (Todos os Motores);
 - k) Tabela XI – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Single Engine* (Motor Convencional);
 - l) Tabela XII – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Single Engine* (Motor Turboeixo);
 - m) Tabela XIII – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Multi Engine* (Motores Convencionais);
 - n) Tabela XIV – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Multi Engine* (Motores Turboeixo);
 - o) Tabela XV – [Reservada];
 - p) Tabela XVI Habilitações de Tipo (Outras Categorias, exceto Avião e Helicóptero);
 - q) Tabela XVII – Habilitações de Categoria;

r) Tabela XVIII – Habilitações Relativas à Operação;

s) Tabela XIX – Habilitações Relativas às Atividades Aerodesportiva e Experimental; e

t) Tabela XX – Situações Especiais.

5.2.2 O detalhamento das tabelas listadas no item 5.2.1 segue nos subparágrafos abaixo. As instruções de uso das referidas tabelas seguem no item 5.3 desta IS.

5.2.2.1 Tabela I – Habilitações de Classe (Avião):

Tabela I – Habilitação de Classe (Avião)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4) ANAC
	MODELO	NOME		
Todos	Avião Monomotor Terrestre			MNTE
	Hidroavião ou Anfíbio Monomotor			MNAF
	Avião Multimotor Terrestre			MLTE
	Hidroavião ou Anfíbio Multimotor			MLAF

5.2.2.2 Tabela II – Habilitações de Classe (Helicóptero):

Tabela II – Habilitações de Classe (Helicóptero)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4) ANAC
	MODELO	NOME		
Todos	Helicóptero Monomotor Convencional			HMNC
	Helicóptero Monomotor a Turbina			HMNT
	Helicóptero Multimotor			HMLT

5.2.2.3 Tabela III – Habilitações de Classe (Dirigível):

Tabela III – Habilitações de Classe (Dirigível)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4) ANAC
	MODELO	NOME		
Todos	Todos			SHIP

5.2.2.4 Tabela IV – [Reservada]:

5.2.2.5 Tabela V – [Reservada]:

5.2.2.6 Tabela VI – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Single Pilot, Single Engine* (Motores Convencional e Turboélice):

Tabela VI – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Single Pilot, Single Engine</i> (Motores Convencional e Turboélice)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4) ANAC
	MODELO	NOME		
Air Tractor	AT-802	Air Tractor 802	-	AT8T
	AT-802 A			
	AT-802 (anfíbio)			
	AT-802 A (anfíbio)			

5.2.2.7 Tabela VII – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Single Pilot, Multi Engine* (Motores Convencional e Turboélice):

Tabela VII – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Single Pilot, Multi Engine</i> (Motores Convencional e Turboélice)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4) ANAC
	MODELO	NOME		
Beechcraft/ Raytheon	Beechcraft 200 Series - apenas modelos certificados com MTOW acima de 5670kg (12500lbs).	Série 200		BE20
	Beechcraft 300 Series	Série 300/350	AAD	BE30
	Beechcraft 1900 Series	Série 1900	D	BE19
Dornier, Deutsche Aerospace, Friedrickshafen	DO 228 Series	DO 228 Series	-	D228
Piper	PA Série 42 - apenas modelos certificados com MTOW acima de 5670kg (12500lbs).	Cheyenne III		PA42
Short Brothers and Harland Ltd/ Northern Ireland (Bombardier)	SC-7 - apenas modelos certificados com MTOW acima de 5670kg (12500lbs).	Skyvan	-	SC7
Swearingen/ Ed Swearingen/ Swearingen Aviation Corporation/ Fairchild	226 T	Merlin II	AAD D	F226
	226 T(B)	Merlin IIIB		
	226 AT	Merlin IV		F227
	226 TC			
227 TT	Merlin IIIC			
227 AC	Merlin IVC			
227 AT				
227 BC				

5.2.2.8 Tabela VIII – Habilitações de Tipo (Avião) – Anfíbio – Operação *Single Pilot, Multi Engine* (Motores Convencional e Turboélice):

Tabela VIII – Habilitações de Tipo (Avião) – Anfíbio – Operação <i>Single Pilot, Multi Engine</i> (Motores Convencional e Turboélice)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4) ANAC
	MODELO	NOME		
-	-	-	-	-

5.2.2.9 Tabela IX – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Single Pilot, Multi Engine* (Motor a Reação):

Tabela IX – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Single Pilot, Multi Engine</i> (Motor a Reação)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Aerospatiale Morane-Saulnier (France)	MS 760	Paris	AAD	S760
Beechcraft Raytheon	RA-390	Premier	AAD	R390, R390/D
Cessna Aircraft Company	C501	Citation I/SP	AAD	C501, C501/D C551, C551/D
	C551	Citation II/SP – Bravo	D	
	CE-525	CJ	AAD D	C525, C525/D
	CE-525	CJ1		
	CE-525	CJ1+		
	CE-525	M2		
	CE-525A	CJ2		
	CE-525A	CJ2+		
	CE-525B	CJ3		
	CE-525B	CJ3+		
	CE-525C	CJ4		
	C510	Citation Mustang		
Eclipse Aerospace	EA500	Eclipse 500	AAD	EA50, EA50/D
EMBRAER	EMB 500	Phenom 100	AAD	EPHN, EPHN/D
	EMB 505	Phenom 300	D	
Fouga Magister	CM 170	Fouga Magister	-	FOUG

5.2.2.10 Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Multi Pilot, Multi Engine* (Todos os Motores):

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Aerospatiale/ Société Nationale de Constructions Aéronautiques du Sud-Est – Sud Aviation	SN 601	Corvette	-	S601
	SE 210 – I/IA/III SE 210 – IIIR SE 210 – VIN/R/VII	Caravelle I/IA/III/VI/VII	D	SE21
	SE 210 – 10A/B/R	Caravelle 10A/B/R		SE10
	SE 210 – 11 Series	Caravelle 11		SE11
	SE 210 – 12 Series	Caravelle 12 / Super Caravelle		SE12
	Nordatlas 2501	-		-
Aerospatiale/ Nord Aviation	C160 P	Transall	-	ND16
	260 A 262 A-B-C	Nord Nord	-	ND26
	Aero Spaceline	377 SGTF	Super Guppy	-
Airbus	A300 – B1/B2/B4 A300 – C4 Série 200 A300 – F4 Série 200	- - -	-	A300
	A300-FFCC	-	-	A3FC
	A310 – Séries 200/300 A300 – B4 Série 600 A300 – C4 Série 600 A300 – F4 Série 600	- - - -	-	A310
	A300-600ST	Beluga	-	A306

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
	A318 – Série 100 A319 – Série 100 A320 – Séries 100/200 A321 – Séries 100/200	A318 A319 A320 A321	-	A320
	A330 – Séries 200/300	A330	D	A330/350
	A350 – Série 900	A350		
	A340 – Séries 200/300/500/600	A340	-	A340
Alenia	C27J	-	-	C27J
ATR	ATR 42-200/300	ATR 42-200/300	D	AT47
	ATR 42-500 ATR 72-100/200/212 ATR 72-212 A	ATR 42-500 ATR 72-100/200 ATR 72-500		
	- ATR 72-212 A- Mod 5948	ATR 42-600 (nota 1) ATR 72-600		
Bae/AVRO	Jetstream 41	-	-	BA41
Beech/ Mitsubishi/ Raytheon	MU-300 MU-300-10 BE-400	Diamond I/IA Diamond II Beechjet 400	D	BE40
	BE-400A	Beechjet 400A (Hawker 400XP)		

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Boeing	B707 – 100/300 Series	-	D	B707
	B720	-		
	B717	-	-	B717
	B727 – 100/200 Series	-	-	B727
	B737 – 100/200 Series	-	-	B737
	B737 – 300/400/500 Series	B737	D	B733
	B737 – 600/700/800/900 Series	B737		B739
	B747 – 100/200/300 Series	-	D	B747
	B747-SP	-		B74P
	B747 – 400 Series	-	-	B74F
	B757 – 200/300 Series	B757	D (nota 2)	B757/767
	B767 – 200/300 Series	B767		
	B767 – 400 ER Series	B767-400ER		
	B777 – 200/300 Series	B777	-	B777
	B777 F	B777F		
Bombardier	BD700-1A10 BD700-1A11	Global Express Global Express 5000	-	BD70

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
British Aerospace/ AVRO	ATP 61	Jetstream 61	-	AT61
	AVRO RJ Serie BAe 146 – 100/200/300 Series	-	-	BA46
	BAC 1-11 200/400/500 Series	-	-	BA11
De Havilland/ Hawker Siddeley/ Bae/ Raytheon	DH 125	-	D	H125
	HS 125	-		
	Bae 125 – Séries 800/1000	-		
	Hawker 800XP	-		
	HS 748	Andover	-	HS74
Canadair (Bombardier)	BD100-1A10	Challenger CL300 Challenger CL350	-	CL30
	CL 215	-	-	CL25
	CL 215T	-	-	CL2T
	CL 415	-	-	CL45
	CL 600 CL 601-1A CL 601-3A Series	Challenger	-	CL60
	CL600-2B16	Challenger CL604	D	CL64
		Challenger CL605		CL65
	CL600-2B19	CL 65 Regional Jet Series CRJ-100/200/440/ Challenger 850	D	CRJ1
		CL600-2C10		
CL600-2D15 CL600-2D24		CRJ-705 CRJ-900		
Casa	C212	-	-	C212
	CN-235	-	-	C235

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação *Multi Pilot, Multi Engine* (Todos os Motores)

FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Cessna	C500	Citation I	D (nota 3)	C500
	C550 CS 550	Citation II		C550
	CS 550 Bravo	Citation Bravo		
	C560 Encore	Citation V		
	C560 Encore+	Citation Ultra Encore		C560
	C560XL C560XLS	Citation Excel C560XLS	D	C56X
	C560XLS+	C560XLS+		C56+
	C650	Citation III Citation VI Citation VII	-	C650
	C680	Citation Sovereign	D	C680
	C680+	Citation Sovereign+		
	C680A	Citation Latitude		
	C750	Citation X	AAD D	C750
	C750	Citation X+		
Consolidated Vultee Aircraft	CV 240-4	-	D	V240
	CV 340 CV 440	-		V34
	CV 580	-	-	V580
	De Havilland – Canada (Bombardier)	Dh-104	Dove – Devon/Sea Devon	-
DHC-5 Series		Bufallo	-	DHC5
DHC6		DHC Série 6	-	DHC6
DHC7		-	-	DHC7
DHC8 100/200/300 Series		DHC8	D	DHC8
DHC8 – 400 Series		DHC8		

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Dornier	DO 328-100	328 Jet	-	D328
	DO 328-300	328 Jet	-	D323
Dassault	Falcon 10	Mystère 10	D	DA10
	Falcon 100	Mystère 100		D100
	Falcon 20	Mystère 20	D	DA20
	Falcon 200	Mystère 200		D200
	Falcon 50	-	D	DA50
	Falcon 900	-		DA90
	Falcon 900 EX	-		
	DA 900 EX EASy DA 900 DX DA 900 LX	Falcon 900 EX EASy Falcon 900 DX Falcon 900 LX	-	DA9E
	DA 2000	Falcon DA 2000	D ^(nota 4)	FA20
	DA 2000 EX	Falcon 2000 EX		FA2E
		Falcon 2000 EX EASy Falcon 2000 DX Falcon 2000 LX		F2EY
Falcon 2000 EX EASy II Falcon 2000 DX EASy II Falcon 2000 LX EASy II Falcon 2000LXS Falcon 2000S				
DA 7X	Falcon 7X	-	FA7X	
Hawker Siddeley/ Bae	Jetstream 3100/3200 Series	-	-	BA31
MacDonnel-Douglas	Douglas A-26B	-	-	DC26
	Douglas 3A-S1C3G	-	-	DC3
	DC4	-	-	DC4
	DC6	-	-	DC6
	DC7 Series	-	-	DC7

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
MacDonnel-Douglas/ Boeing	DC8-33 – 50/60/70 Series	-	-	DC8
	DC9 – 10-50 Series	-	-	DC91
	DC9-80 Series/MD 80 Series- 81/82/83/88	-	D	MD80
	MD 90 Series	-		MD90
	MD 87 Series	-		MD87
	DC10	-	-	DC10
	MD 11	-	-	MD11
EMBRAER	EMB 110 Series	Bandeirante	-	E110
	EMB 120	Brasília	-	E120
	EMB 121 Series	Xingu	-	E121
	EMB 123	-	-	E123
	EMB 135 EMB 145	- -	-	E145
	EMB 545 EMB 550	Legacy 450 Legacy 500	AAD	E550
	ERJ 170-100 ERJ 170-200 ERJ 190-100 ERJ 190-200 EMB 190 ECJ	EMBRAER 170 EMBRAER 175 EMBRAER 190 EMBRAER 195 Lineage 1000	-	E179
	Fokker/Fairchild	FH227 F27A/F/J	Friendship	-
F28		Fellowship	-	FK28
F50		-	-	FK50
F70 F100/ MK28		- -	-	F100

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Gulfstream Aerospace Corporation	Gulfstream G-159	Gulfstream I	-	G159
	Gulfstream 1159	Gulfstream II	D	GII
	Gulfstream 1159A	Gulfstream III		GIII
	Gulfstream 1159C Gulfstream IV SP	Gulfstream IV G300/G400	-	GIV
	Gulfstream IV-X	G350/G450	D	GV
	Gulfstream V	-		
	Gulfstream V-SP	G500/G550		
	Gulfstream VI	G650	AAD D	GVI
	Gulfstream VI with PlaneView II Avionics Software Version “Block Point I” (ASC 901)			
Gulfstream Aerospace LP (GALP)	1125	Astra SPX Westwind Astra	-	AI25
	Gulfstream 100	G100	-	G100
	Gulfstream 150	G150	AAD	G150
	Gulfstream 280	G280	AAD	G280
Handley Page	Herald 300 Serie	-	-	HPHE
Hawker Siddley Bae Raytheon Hawker Beechcraft	Hawker Série 125	Hawker 800 XP Proline 21 Hawker 750 Proline 21	D ^(nota 5)	H125
		Hawker 900 XP Proline 21 / IFIS 5000 Hawker 850 XP Proline 21 / IFIS 5000		
	Hawker 4000	Hawker 4000	AAD	HA4T

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Israel Aircraft Industry (IAI)	IAI – 1121 IAI – 1123 IAI – 1124 IAI – 1124A	Jetcommander Commodore Jet Westwind	-	AI24
	Gulfstream 200/ Galaxy	G-200	-	G200
Junkers	Junkers52	-	-	JU52
Lockheed	L188 –A Series	Electra	D	L188
	L188 –C Series	Electra		
	L1011	Tristar	-	L101
	L1329 A/B	Jetstar	-	L329
	L1049	Constellation	-	L149
	B-34, PV-1, PV-2	Ventura/ Super Ventura	-	LB34
Learjet (Bombardier)	Learjet 20 Series	Learjet 23/24/24A/24B/24D/24D- A/24E/24F Learjet 25/28/2925B/25C/25D	-	LR20
	Learjet 30 Series	Learjet 31/31A/35/35A/36/36A		LR30
	Learjet 45 Series	Learjet 40/45 Learjet 70/75	D	LR45
	Learjet 55 Series	Learjet 55/55B/55C	-	LR55
	Learjet LJ 60	Learjet 60 Series	-	LR60
	Learjet LJ 60XR	Learjet 60XR		L60X

Tabela X – Habilitações de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Multi Pilot, Multi Engine</i> (Todos os Motores)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
LET as Corporation 686 04 Kundovice Czech Republic/ Ayres Corporation, Albany/Leteckee	L410/420 UVP	Turbolet	-	L410
MBB	HFB 320	-	-	HF32
	VFW 614	-	-	VF61
Polskie Zakłady Lotnicze Sp. zo.o	PZL M28 05	-	-	M28
PT Industry	IPTN CN 235-110	-	-	PT35
Rockwell International	NA-265	Sabreliner	-	N265
Saab	SAAB SF340	-	-	SF34
	SAAB 2000	-	-	SA20
Short Brothers and Harland Ltd/ Northern Ireland (Bombardier)	SD3-30	Short 330	D	SD3
	SD3-60	Short 360		
	SC5	Belfast	-	SC5
Twin Commander LLC	Gulfstream 840/900	Rockwell 690 Jet Commander	AAD	AC84
	Gulfstream 980/1000	Rockwell 695 Jet Commander	AAD	AC98
Vickers-Armstrong	Vanguard	Vanguard	-	VANG
	Viscount	Viscount	-	VISC

(nota 1) Variante ainda não certificada pela ANAC.

(nota 2) O treinamento de diferenças é aceito para a transição de pilotos habilitados nos B757/767 200 e 300 para o 767-400ER. Já a transição de pilotos habilitados no 767-400ER para os B757/767 200 e 300 só poderá ser realizada se aprovada previamente pela ANAC; caso contrário, os pilotos em transição deverão realizar um treinamento inicial de tipo completo para as variantes 200 e 300.

(nota 3) O treinamento de diferenças é aceito para a transição de pilotos habilitados no Cessna 560 Encore para o Cessna 560 Encore+. Já a transição de pilotos habilitados no Cessna 560 Encore+ para o Cessna 560 Encore só poderá ser realizada se aprovada previamente pela ANAC; caso contrário, os pilotos em transição deverão realizar um treinamento inicial de tipo completo para o Cessna 560 Encore .

(nota 4) O treinamento de diferenças é aceito para a transição de pilotos habilitados no Falcon 2000 (FA20)

para o Falcon 2000EX (FA2E). Já a transição de pilotos habilitados no Falcon 2000EX (FA2E) para o Falcon 2000 (FA20) só poderá ser realizada se aprovada previamente pela ANAC; caso contrário, os pilotos em transição deverão realizar um treinamento inicial de tipo completo para o Falcon 2000 (FA20).

(nota 5) O treinamento de diferenças, nesse caso, somente é requerido se as aeronaves envolvidas forem equipadas com pacote de software EFB. Se esse não for o caso, apenas um treinamento de familiarização é requerido para a transição.

5.2.2.11 Tabela XI – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Single Engine* (Motor Convencional):

Tabela XI – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação <i>Single Engine</i> (Motor Convencional)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC

5.2.2.12 Tabela XII – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Single Engine* (Motor Turboeixo):

Tabela XII – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação <i>Single Engine</i> (Motor Turboeixo)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Bell Helicopters	Bell 214A/B/C Bell 214B1	Huey Plus / Big Lifter	-	BH14

5.2.2.13 Tabela XIII – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Multi Engine* (Motores Convencionais):

Tabela XIII – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação <i>Multi Engine</i> (Motores Convencionais)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC

5.2.2.14 Tabela XIV – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação *Multi Engine* (Motores Turboeixo):

Tabela XIV – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação <i>Multi Engine</i> (Motores Turboeixo)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Agusta Sikorsky	Agusta S-61 Series (L/N/T)	SH-3 Sea King (FAA)	-	SK61
Agusta Westland	AB139/AW139	-	D	A139
	AW189	-		A189
Bell Helicopters	Bell 214ST	Super Transport	-	BHST
Boeing-Vertol	Boeing 234LR	-	-	BV34
EH Industries	EH101	-	-	E101
Erickson Air-Crane	SK64 E analog	AirCrane	D	SK64
	SK64 E digital			
	SK64 F analog			
	SK64 F digital			
EUROCOPTER	SA 321	Aérospatiale Super Frelon	-	S321
	SA 330F SA 330G SA 330J	Puma – Sud Aviation (FAA)	-	S330
	AS 332C AS 332C1 AS 332L AS 332L1	Super Puma/Cougar	D	S332
	AS 332L2	-		
	EC 225LP	-	-	EC25
	Sikorsky	S 70 Series/H 60 Series	Sikorsky S-70/ Black Hawk	-
S-76 A		-	D	SK76
S-76 C		-		
S-76 D		-		
S-92 A		-	-	SK92

Tabela XIV – Habilitações de Tipo (Helicóptero) – Operação <i>Multi Engine</i> (Motores Turboeixo)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Kamov	Ka-32A11BC	-	-	KA32
Ministry of Aviation Industry of Russia	MIL Mi-8/9	-	-	MMI8
	MIL Mi 17/19	-		
	MIL Mi 171	-		
	MIL Mi 172	-		
P. Z. L. Swidnik, Poland	PZL W-3	-	D	PZW3
	PZL W-3A			

5.2.2.15 Tabela XV – [Reservada]

5.2.2.16 Tabela XVI – [Reservada]

5.2.2.17 Tabela XVII – Habilitações de Categoria:

Tabela XVII – Habilitações de Categoria	
CATEGORIAS	DESIGNATIVO
Avião	Não há. São averbadas somente as habilitações de classe e tipo.
Balão Livre	BLAQ
Dirigível	Não há. São averbadas somente as habilitações de classe e tipo.
Helicóptero	Não há. São averbadas somente as habilitações de classe e tipo.
Planador	PLAN
Aeronave de Sustentação por Potência	Não há. São averbadas somente as habilitações de classe e tipo.

5.2.2.18 Tabela XVIII – Habilitações Relativas à Operação:

Tabela XVIII – Habilitações Relativas à Operação		
OPERAÇÃO	DESIGNATIVO	DESCRIÇÃO
Voo por Instrumentos	IFRA IFRH IFRD IFRP	Voo por Instrumentos – Avião Voo por Instrumentos – Helicóptero Voo por Instrumentos – Dirigível Voo por Instrumentos – Aeronave de Sustentação por Potência
Instrutor de Voo	INVA INVH INVD INVP INPL INVB	Instrutor de Voo – Avião Instrutor de Voo – Helicóptero Instrutor de Voo – Dirigível Instrutor de Voo – Aeronave de Sustentação por Potência Instrutor de Voo – Planador Instrutor de Voo – Balão Livre
Piloto Lançador de Paraquedista	LPQA LPQH	Piloto Lançador de Paraquedista – Avião Piloto Lançador de Paraquedista – Helicóptero
Piloto Agrícola	PAGA PAGH	Piloto Agrícola (Avião) Piloto Agrícola (Helicóptero)
Piloto Rebocador de Planador	PRBP	Piloto Rebocador de Planador – Avião

5.2.2.19 Tabela XIX – Habilitações Relativas às Atividades Aerodesportiva e Experimental:

Tabela XIX – Habilitações Relativas às Atividades Aerodesportiva e Experimental	
DESIGNATIVO	DESCRIÇÃO
GIRO	Girocóptero
PARA	Paramotor
UAAF	Ultraleve Avançado Anfíbio
UAHD	Ultraleve Avançado Hidro
UATE	Ultraleve Avançado Terrestre
UBAF	Ultraleve Básico Anfíbio
UBHD	Ultraleve Básico Hidro
UBTE	Ultraleve Básico Terrestre
ULTK	Trike
UTKA	Trike Aquático
ULTL	Demais ultraleves que não se enquadram nas outras categorias
INVU	Instrutor de Voo (Ultraleve)

5.2.2.20 Tabela XX – Situações Especiais:

Tabela XX – Situações Especiais	
DESIGNATIVO	DESCRIÇÃO
CSLC	Piloto com Licença Cassada
SUSP	Piloto CHT Suspenso
CSSO	Piloto com CHT Cassado
LSLO	Licença Subst. De Licença Obsoleta

5.3 **Instruções para utilização das tabelas de habilitações**

- 5.3.1 As Tabelas I e II apresentam as habilitações de classe para as categorias avião e helicóptero.
- 5.3.2 As Tabelas III, IV e V encontram-se reservadas para eventuais inclusões posteriores.
- 5.3.3 As Tabelas VI a XVI apresentam as habilitações de tipo. Nessas tabelas, caso as variantes ocupem a mesma célula na coluna “AERONAVE” (2) e estejam em linhas separadas, apenas um treinamento de familiarização é requerido quando transitando entre variantes ou modelos de um mesmo tipo. Vide o exemplo da Figura 1: um piloto com a habilitação de tipo A22T, que tenha sido avaliado em voo de verificação de proficiência na aeronave Nomad-22B, poderá voar a variante Nomad-24A desde que realize o respectivo treinamento de familiarização recomendado pelo fabricante das aeronaves. Não há a necessidade de realizar novo voo de verificação de proficiência, pois apenas um treinamento de familiarização se faz necessário e o designativo da habilitação não se altera.

Tabela VII – Habilitação de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Single Pilot, Multi Engine</i> (Motores Convencional e Turbo-Hélice)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Asta GAF	Nomad-22B	-	-	A22T
	Nomad-24A	-		

FIGURA 1 – DESIGNATIVO PARA AS AERONAVES NOMAD (ASTA GAF)

- 5.3.4 Nas Tabelas VI a XVI, a letra “D” da coluna “OBS” (3) indica que um Treinamento de Diferenças é requerido quando transitando entre variantes ou modelos de um mesmo tipo de aeronave, que estejam em células das colunas de “AERONAVE” (2) nas diversas Tabelas.
- 5.3.5 Em complemento ao previsto no item 5.3.4 acima, caso as variantes sejam apresentadas em células separadas em linhas diferentes na coluna “AERONAVE” (2), porém conectadas por uma única célula na coluna “OBS” (3), um treinamento de diferenças é requerido quando transitando entre variantes ou modelos de um mesmo tipo. Vide o exemplo ilustrado pela Figura 2: um piloto com a habilitação de tipo DA10, que tenha sido avaliado em voo de verificação de proficiência na aeronave Falcon 10, poderá voar a variante Falcon 100 desde que realize o respectivo treinamento de diferenças recomendado pelo fabricante das aeronaves e seja avaliado em novo voo de verificação de proficiência. O novo designativo de Habilitação de Tipo (D100) será adicionalmente averbado. A fim de revalidar suas habilitações, o piloto deverá realizar treinamento periódico de uma das variantes e o respectivo treinamento de diferenças da outra, além de ser avaliado em voos de verificação de proficiência distintos.

X – Habilitação de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação Multi Pilot, Multi Engine (Todos os Motores – Continuação)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Dassault	Falcon 10	Mystère 10	D	DA10
	Falcon 100	Mystère 100		D100
	Falcon 20	Mystère 20	D	DA20
	Falcon 200	Mystère 200		D200

FIGURA 2 – DESIGNATIVOS PARA A AERONAVE FALCON

- 5.3.6 O símbolo AAD (Aeronave de Alto Desempenho), na coluna “OBS” (3) das tabelas VI a XVI, indica que conhecimento adicional é requerido para este modelo de aeronave no caso de o requerente à habilitação não ser detentor de uma licença de PLA ou não ter conhecimento teórico comprovado equivalente ao necessário para a obtenção de uma licença de PLA.
- 5.3.7 Ainda que a coluna “DESIGNATIVO” (4) das tabelas VI a XVI inclua todas as aeronaves listadas na coluna “AERONAVE” (2), o treinamento de familiarização ou de diferenças permanece como requerido para a operação em cada variante ou modelo de tipo específico, conforme o caso.
- 5.3.8 [Reservado]
- 5.3.9 Na coluna “DESIGNATIVO” (4) das tabelas VI a XVI, a vírgula entre registros de habilitação de tipo (,) indica a existência de habilitações distintas para uma mesma aeronave. Vide o exemplo da Figura 3. No caso de aeronaves certificadas para tripulação mínima composta por um piloto, o foco está na diferença de operação: “*single pilot*” ou “*dual pilot*” (/D).

Tabela IX – Habilitação de Tipo (Avião) – Terrestre – Operação <i>Single Pilot, Multi Engine</i> (Motor a Reação)				
FABRICANTE (1)	AERONAVE (2)		OBS (3)	DESIGNATIVO (4)
	MODELO	NOME		ANAC
Aerospatiale Morane-Saulnier (France)	MS 760	Paris	AAD	S760
Beechcraft Raytheon	RA-390	<u>Premier</u>	AAD	R390, R390/D

FIGURA 3 – DESIGNATIVOS PARA A AERONAVE PREMIER

- 5.3.10 Nos casos especificados em 5.3.9, o designativo sem restrições significa que o piloto recebeu treinamento e demonstrou proficiência na condição “*single pilot*” e poderá exercer plenamente os privilégios de sua licença como piloto em comando (PIC) na operação “*single pilot*” do equipamento. Este piloto poderá, ainda, exercer a função de piloto em comando (PIC) na operação “*dual pilot*”. Já o designativo com a restrição “/D” significa que o piloto recebeu treinamento e demonstrou proficiência na condição “*dual pilot*” e poderá exercer plenamente os privilégios de sua licença como PIC ou segundo em comando (SIC), conforme o caso, na operação “*dual pilot*” do

equipamento.

- 5.3.11 Em qualquer caso, ao receber uma habilitação de tipo, um piloto poderá atuar como PIC ou SIC, de acordo com os requisitos estabelecidos durante a certificação de tipo da aeronave ou definidos pela operação. Assim, por exemplo, uma aeronave poderá ser certificada para uma tripulação mínima composta por um piloto, ou uma tripulação mínima composta por dois pilotos. Da mesma forma, a operação da aeronave poderá requerer uma tripulação mínima composta por um piloto, ou uma tripulação mínima composta por dois pilotos.
- 5.3.12 Ao averbar uma nova habilitação de tipo, a ANAC usará as designações “PIC” e “SIC” para certificar de que forma foi demonstrada a proficiência requerida em 61.213(a)(3), bem como de que forma serão exercidas as prerrogativas do detentor da habilitação de tipo, conforme a seção 61.217. A averbação se dará da seguinte forma, em que “AAAA” representa a designação da habilitação de tipo:
- 5.3.12.1 no caso de aeronaves certificadas para operar com tripulação mínima composta por dois pilotos:
- a) AAAA (PIC) – para pilotos que tenham recebido treinamento aprovado para habilitação de tipo no posto de pilotagem definido pelo fabricante da aeronave para PIC e que tenham sido aprovados em voo de verificação de proficiência neste posto de pilotagem; e
 - b) AAAA (SIC) – para pilotos que tenham recebido treinamento aprovado para habilitação de tipo no posto de pilotagem definido pelo fabricante da aeronave para SIC e que tenham sido aprovados em voo de verificação de proficiência neste posto de pilotagem; e
- 5.3.12.2 no caso de aeronaves certificadas para operar com tripulação mínima composta por um piloto:
- a) para pilotos que tenham recebido treinamento “*single pilot*” aprovado para habilitação de tipo:
 - I - AAAA (PIC) – para pilotos que tenham recebido o treinamento no posto de pilotagem definido pelo fabricante da aeronave para PIC e que tenham sido aprovados em voo de verificação de proficiência neste posto de pilotagem, em operação “*single pilot*”; e
 - b) para pilotos que tenham recebido treinamento “*dual pilot*” aprovado para habilitação de tipo, se aplicável:
 - I - AAAA/D (PIC) – para pilotos que tenham recebido o treinamento no posto de pilotagem definido pelo fabricante da aeronave para PIC e que tenham sido aprovados em voo de verificação de proficiência neste posto de pilotagem, em operação “*dual pilot*”; e
 - II - AAAA/D (SIC) – para pilotos que tenham recebido o treinamento no posto

de pilotagem definido pelo fabricante da aeronave para SIC e que tenham sido aprovados em voo de verificação de proficiência neste posto de pilotagem, em operação “*dual pilot*”.

- 5.3.12.3 Importante ressaltar que a averbação de uma determinada habilitação de tipo se dá com base dos resultados do treinamento aprovado para habilitação de tipo e do voo de verificação de proficiência, conforme o processo de certificação de pessoal (processo PEL). Entretanto, a atuação de um piloto devidamente habilitado dependerá do treinamento e aprovação de sua operação. Vide o exemplo de um piloto com a habilitação de tipo R390 empregado em operações segundo o RBAC 135; este indivíduo estará autorizado a compor uma tripulação de dois pilotos requerida para operações de transporte público de passageiros sob as regras de voo por instrumentos (IFR), desde que tenha passado pelo treinamento operacional contido no Programa de Treinamento Operacional da empresa aérea e aprovado pela ANAC e que tenha sido aprovado em um voo de verificação em rota (processo OPS).

6. APÊNDICES

APÊNDICE A – Controle de alterações.

APÊNDICE B – Tabela de equivalências para concessão de habilitações a Oficiais Aviadores das Forças Armadas Brasileiras.

APÊNDICE C – Tabela de equivalências para operação de ultraleves por pilotos detentores de licença de avião ou helicóptero.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela SPO.
- 7.2. Os pilotos atualmente habilitados que sejam afetados pelas alterações desta IS devem adequar-se ao modelo em que pretendem operar por ocasião da revalidação de suas habilitações. A adequação consiste na realização do treinamento periódico no modelo pretendido.
- 7.3. Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A – CONTROLE DE ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA REVISÃO J	
TABELA ALTERADA	ALTERAÇÃO REALIZADA
III	Incluída a habilitação de classe dirigível.
X	Unificadas as habilitações de designativos B757 e B767
XVI	Excluídas as habilitações de tipo dirigível.
XVII	Reformulada a tabela para corresponder às habilitações de categoria efetivamente averbadas na CHT, nos casos em que isso é feito.

APÊNDICE B – TABELA DE EQUIVALÊNCIAS PARA CONCESSÃO DE HABILITAÇÕES A OFICIAIS AVIADORES DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS.

- B.1 As Concessões de Habilitações a Oficiais Aviadores das Forças Armadas Brasileiras prevista na seção 61.47 do RBAC 61 será realizada de acordo com as equivalências previstas na tabela deste Apêndice.
- B.2 A tabela de equivalências indica, para cada aeronave militar operada no país, qual a correspondente habilitação civil concedida pela ANAC.
- B.3 **CATEGORIA AVIÃO**

DESIGNATIVO MILITAR	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO
AB115/180	AEROBOERO	MNTE
AT-26	XAVANTE (EMB 326)	MNTE
AT-27	TUCANO (EMB 312)	MNTE
A-1A/1B	AMX	MNTE
A-4MB/TA-4MB	SKYHAWK	MNTE
A-29/29B	SUPER TUCANO (EMB 314)	MNTE
BC-96	BOEING 737	B733
C-91	AVRO (HS748/A/2B)	HS74
C-95A/B/C/EC/M	EMB 110 BANDEIRANTE	E110
C-97	EMB 120 BRASILIA	E120
C-98A/B	CARAVAN (C208)	MNTE
C-99	EMBRAER 135/145	E145
C-105 ^a	CASA C295	MLTE
C-115/5/5D/5E	DE HAVILLAND BUFFALO	DHC5
C-130/E/H	LOOKHEED HERCULES	MLTE
EC-95/B/C	EMB 110 – LABORATÓRIO	E110
EU-93/A	DE HAVILLAND/HAWKER SIDDELEY/BAE/ RAYTHEON	H125
E-99	EMBRAER 145	E145
F-5B/E/F	NORTHROP TIGER	MLTE
F-103/D/E	MIRAGE III	MNTE
IU-93	DE HAVILLAND/HAWKER SIDDELEY/BAE/ RAYTHEON	H125
KC-130/H	LOOKHEEDHERCULES REABASTECEDOR	MLTE
KC-137	BOEING 707 REABASTECEDOR	B707
L-42/B	REGENTE	MNTE
P-3AM	LOCKHEED ORION	L188
P-16A/E/H	GRUMMAN TRACKER	MLTE
P-95A/B	EMB BANDEIRANTE PATRULHA	E110
RA1A/1B	AMX – RECONHECIMENTO FOTO	MNTE
RT-26	XAVANTE (EMB 326)	MNTE
R-35A	LEARJET 35 RECONHECIMENTO FOTO	LR30
R-95/A	EMB 110 BANDEIRANTE	E110
R-99A /AEW&C/ R-99BSensor	EMB 135/145 – VIGILÂNCIA AÉREA / SENSORIAMENTO REMOTO	E145
SC-95/B	EMB 110 BANDEIRANTE	E-110
T-25 A/B/C	NEIVA – UNIVERSAL	MNTE
T-27 (séries)	TUCANO (EMB 312)	MNTE
T-37C	CESSNA DRAGONFLY	MLTE
U-7/A/B	EMB 810 SENECA II/III	MLTE

U-19	IPANEMA	MNTE
VC-1A	AIRBUS A-319 (PRESIDENCIAL)	A320
VC-2	EMB 190 (PRESIDENCIAL)	E179
VC-35/A	LEARJET 35	LR30
VC-96	B737-200	B737
VC-97	EMB 120 BRASILIA	E120
VC-99/B	EMB 135/145	E145
VU-9	EMB 121 XINGU	E121
VU-35/A	LEARJET 35	LR30
VU-55	LEARJET 55	LR55
XU-93	DE HAVILLAND/HAWKER SIDDELEY/BAE/ RAYTHEON	H125

B.4 CATEGORIA HELICÓPTERO

DESIGNATIVO MILITAR	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO
CH-34	SUPER PUMA/COUGAR AS332C/C1/L/L1/L2	S332
HA-1	AS550 FENNEC/A2/C2/C3/ ECUREUIL/ESQUILO	HMNT
HM-1	AS365K PANTERA - DOLPHIN	HMLT
HM-2	S-70 SERIES/H-60 SERIES SIKORSKY / BLACK HAWK	SK70
HM-3	AS532 COUGAR	S332
HM-4	EC725LP AIRBUS HELICOPTERS (EUROCOPTER)	EC25
H-1H	BELL 205 IROQUOIS 205 - BELL	HMNT
H-4B	BELL 206 A/B/SERIES JET RANGER II/III	HMNT
H-34	SUPER PUMA/COUGAR AS332C/C1/L/L1/L2	S332
H-50	AS350B ECUREUIL/ESQUILO/ASTAR	HMNT
H-60	S-70 SERIES/H-60 SERIES SIKORSKY / BLACK HAWK	SK70
IH-6/A/B/L	BELL 206 A/B/SERIES JET RANGER II/III	HMNT
MH-16	SH-60 SERIES SIKORSKY SEAHAWK	SK70
SH-3D	SH-3 SEA KING (FAA) AGUSTA S-61 SERIES (L/N/T)	SK61
UH-1H	BELL 205 IROQUOIS 205 - BELL	HMNT
UH-6	BELL 206 A/B/SERIES JET RANGER II/III	HMNT
UH-12	AS 350B/BA ECUREUIL/ESQUILO/ASTAR	HMNT
UH-13	AS355 ECUREUIL/ESQUILO/ TWINSTAR	HMLT
UH-14	AS 332 SUPER PUMA/COUGAR	S332
UH-14	AS532 COUGAR	S332
UH-15/A	EC725 AIRBUS HELICOPTERS (EUROCOPTER)	EC25
VH-34	SUPER PUMA/COUGAR AS332C/C1/L/L1/L2	S332
VH-35	EC135 T2/I	HMLT
VH-55	AS355 SERIES ECUREUIL / ESQUILO/ TWINSTAR	HMLT

B.5 CATEGORIA PLANADOR

DESIGNATIVO MILITAR	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO
TZ-13	PLANADOR - BLANIK	PLAN
TZ-17	PLANADOR – DUO DISCUS	PLAN
TZ-23	PLANADOR – SUPER BLANIK	PLAN
Z-15	PLANADOR – LIBELLE	PLAN
Z-16	PLANADOR – QUERO QUERO	PLAN
Z-20	PLANADOR – ASW20/AS20	PLAN

APÊNDICE C – TABELA DE EQUIVALÊNCIAS PARA OPERAÇÃO DE ULTRALEVES POR PILOTOS DETENTORES DE LICENÇA DE AVIÃO OU HELICÓPTERO.

C.1 A tabela deste Apêndice indica, para fins do previsto na seção 103.63 do RBHA 103A, que prevê que *“Ninguém pode atuar como piloto em comando de veículos ultraleves, sem que seja detentor de um Certificado de Piloto Desportivo (CPD) ou Certificado de Piloto de Recreio (CPR) ou outra licença de pilotagem emitida ou reconhecida pela autoridade aeronáutica.”*

C.2 Pilotos que possuírem a **habilitação válida** indicada na coluna 2 da tabela abaixo, bem como um **CMA de 1ª, 2ª ou 4ª classe válido**, podem operar os ultraleves correspondentes da coluna 1, sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

C.3 Não obstante o previsto acima, em todo caso é de responsabilidade do piloto se familiarizar com as regras de operação aplicáveis às aeronaves experimentais e com o ultraleve que irá pilotar. Deve ainda, sempre que praticável, receber instrução de outro piloto que já possua experiência naquele equipamento, podendo ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente caso atue imprudentemente sem o devido preparo.

(1) HABILITAÇÃO DE ULTRALEVE	(2) HABILITAÇÃO DE AVIÃO OU HELICÓPTERO EQUIVALENTE
GIRO	Sem equivalência
PARA	Sem equivalência
UAAF	MNAF ou MLAF
UAHD	MNAF ou MLAF
UATE	MNTE, MLTE ou habilitação de tipo avião
UBAF	MNAF ou MLAF
UBHD	MNAF ou MLAF
UBTE	MNTE, MLTE ou habilitação de tipo avião
ULTK	Sem equivalência
UTKA	Sem equivalência
ULTL	Sem equivalência
INVU	INVA ou INVH